

DECRETO Nº 13863, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

DOE Nº 1102, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a 2º SGT PM RR RE 03031-6 MARIA APARECIDA DE MIRANDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2008, a **2º SGT PM RR RE 03031-6 MARIA APARECIDA DE MIRANDA**, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica a referida Praça revertida a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a contar de 1º de outubro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador